

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o povo"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ

INDICATIVO	Nº <u>7</u> /2021
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	Prefeito Municipal de Campos Sales, Exmo. Sr. João Luiz Lima Santos; e Secretária Municipal de Políticas par a Educação, Exma. Sra. Maria Gonçalves de Oliveira

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO  
EM 19 / 02 / 2021  
  
PRESIDENTE

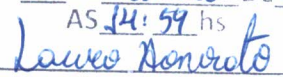
**INDICA** AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXMO. SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS; E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SRA. MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, QUE OBSERVEM E DEEM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ART. 198 E 199 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

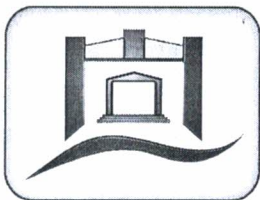
**ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno c/c art. 48 da LOM, vem mui respeitosamente perante V. Exas., **INDICAR** ao Prefeito Municipal de Campos Sales, Exmo. Sr. João Juiz Lima Santos; e a Secretária Municipal de Políticas para a Saúde, Exma. Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, **que observem e deem cumprimento ao disposto nos art. 198 e 199 da Lei Orgânica do Município de Campos Sales.**

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste INDICATIVO.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 08 de Janeiro de 2021.

  
**ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**  
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales  
RECEBIDO  
EM 11 DE Janeiro DE 2021  
AS 14:59 hs  
  
Servidor(A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o povo"



**JUSTIFICATIVA**

A ingerência política na Educação tem sido a grande responsável pela estagnação do ensino municipal. A indicação de diretoras escolares por vereadores ou líderes políticos, sem nenhum critério de qualificação técnica, ou mesmo, sem sequer ter formação adequada para tão importante cargo, influi sobremaneira na qualidade de ensino.

O Estado do Ceará que se tornou referência na qualidade do ensino básico em todo o país, abdicou das indicações políticas em prol da qualificação técnica dos profissionais da educação, que para concorrer ao cargo de diretor escolar, deve passar por curso de capacitação em gestão escolar, bem como obter nota mínima em prova de conclusão de curso, para só então candidatar-se ao cargo.

Cabe salientar, que o cargo é exercido por professor efetivo que, ao ser escolhido em eleição na unidade de ensino, envolvendo corpo discente e docente, passa a perceber gratificação por exercício da função comissionada de diretor escolar.

Nossa Lei Orgânica não destoia desse acertado entendimento, senão vejamos:

**Art. 198.** É competência exclusiva de cada estabelecimento de ensino do Município:

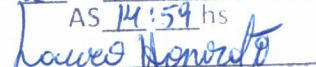
- I - proceder à eleição direta, em escrutínio secreto, entre servidores, professores e alunos maiores de dez anos, para escolha do Diretor Geral;
- II - o mandato do Diretor será de dois anos, com direito a uma reeleição;
- III - cabe ao Diretor eleito, a livre escolha do seu Secretário.

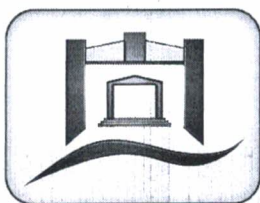
**Art. 199.** Os Diretores das unidades escolares deverão possuir diploma curso superior e especialização.

Por tudo o acima exposto, rogo aos nobres edis do parlamento campossalense que aprovem a presente matéria.

Campos Sales (CE), 08 de Janeiro de 2021.

  
**ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**  
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales  
RECEBIDO  
EM 11 DE Janeiro DE 2021  
AS 14:54 hs  
  
Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 7/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, INDICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXMO. SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SRA. MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, QUE OBSERVEM E DEEM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ART. 198 E 199 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DO SANTOS NETO	X			
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	X			
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	X			
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR				X
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	X			
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	X			
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	X			
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA				
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	X			
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	X			
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	X			

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	

PRESIDENTE

EM 19/08/2021

APROVADO

Câmara Municipal de Campos Sales